DECRETO Nº 92, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS para fins de Prestação de Contas do Exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Coração de Jesus – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio das certidões de inventário físico e financeiro, juntamente com as DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória dos procedimentos previstos na Portaria STN nº 548, de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas de contabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis do Município de Coração de Jesus, conforme orientação TCE/MG – BOLETIM SICOM Nº 8:

Presidente: FIRMINO ARAÚJO GOMES, CPF: 094.647.646-27;

Membro 01: JULIANE APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA, CPF: 058.080.706-19;

Membro 02: VITHOR GABRIEL FERREIRA SANTOS, CPF: 143.970.586-01.

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados à pasta supracitada desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

I. Programar e executar inventário anual dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização do inventário;
IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

Art. 4º. A presente comissão deverá concluir seus trabalhos até 31/12/2026, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 18 de novembro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: D. 18/11/26 a 18/12/26

Responsável pela publicação